



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502403
INEXIGIBILIDADE: 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica tributária junto ao Ministério da Economia, para dar suporte jurídico para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Santa Quitéria do Maranhão/MA enfrenta desafios importantes na condução de suas demandas judiciais e tributárias, por tanto faz-se necessário a contratação de assessoria jurídico-tributário junto ao Ministério da Economia, para tanto, serão apresentadas ações, defesas e recursos administrativos e judiciais junto ao referido órgão federal, buscando suspender a exigibilidade dos créditos e as cobranças indevidas, garantindo a legalidade dos tributos cobrados.

2.2. Nesse reamr e com o mesmo objetivo, serão realizadas demandas judiciais, nos casos cabíveis, através de ações declaratórias, anulatórias, entre outras, sempre buscando o melhor para o interesse do município.

2.3. Diante desse cenário, a prioridade consiste na organização e estruturação das atividades internas relacionadas ao acompanhamento judicial e à gestão tributária. É necessário estabelecer diretrizes que assegurem a eficiência, a uniformidade e a transparência nessas áreas, promovendo a segurança jurídica e a efetividade na administração municipal.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21 c/c disposto na Lei Federal nº 14.039/2020.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Federal, organizando os débitos e obrigações acessórias necessárias para a emissão da referida certidão;

5.2. A prestação de serviços advocatícios junto ao Ministério da Economia, com a apresentação de impugnações e recursos administrativos, inclusive petições por meio de dossiê digital, quando necessario, sempre objetivando a manutenção da certidão de regularidade fiscal;

5.3. Porposição de demanda judiciais com a finalidade de garantir os direitos do município, inclusive no tocante à ação anulatória para invalidar eventuais parcelamentos eivados e ilegalidades;

5.4. Acompanhamento periódico da situação fiscal do município;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

5.5. Elaboração de pareceres necessários ao bom andamento das atividades inerentes a este contrato de trabalho.

6. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:

- 6.1. Estudo da situação fiscal do município
- 6.2. Realização atos necessários para organização e cumprimento das obrigações tributárias, inclusive acessórias;
- 6.3. Apresentação dos recursos administrativos cabíveis e dossiês digitais para suspensão da exigibilidade dos créditos questionados;
- 6.4. Ingresso das ações judiciais cabíveis para suspensão e revisão dos créditos questionados;
- 6.5. Protocolo dos recursos administrativos e ações judiciais cabíveis;
- 6.6. Acompanhamento da situação fiscal do município;
- 6.7. Acompanhamento dos recursos e ações judiciais, inclusive com o protocolo de petições e despachos processuais sempre que necessário.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Capacidade Técnica Comprovada
 - A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria técnica nas áreas tributárias e judicial.
 - Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos ou entidades públicas, comprovando a prestação de serviços semelhantes.
- 7.2. Equipe Qualificada
 - Disponibilidade de profissionais com formação superior em áreas correlatas, como Direito, Administração ou Economia, e com especialização em resolução de problemas, nas áreas do direito tributário e judicial.
 - Experiência Comprovada: Atuação prévia em assessoria técnica em planejamento para soluções de problemas tributário e judicial, preferencialmente em órgãos municipais.
 - Domínio da Legislação: Conhecimento técnico e prático da legislação aplicável, demonstrado por certificações ou atuação reconhecida.
- 7.3. Entrega de Produtos e Resultados Claramente Definidos
 - Acompanhamento e Suporte Técnico Contínuo com prestação de suporte técnico presencial e remoto para implementação das melhorias, esclarecimento de dúvidas e orientação na aplicação prática das mudanças.
 - Capacitação da equipe interna da administração pública para aplicação dos novos procedimentos legais e boas práticas de planejamento.
- 7.4. Sustentabilidade: A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade nas suas dimensões ambiental, social e econômica:
 - Ambiental: Redução de materiais impressos e priorização de documentos em formato digital, minimizando o impacto ambiental.
 - Social: Promoção de transferência de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da equipe técnica do município.
 - Econômica: Adoção de soluções que busquem otimizar os recursos públicos, reduzindo desperdícios e promovendo a eficiência nos processos de contratação.
- 7.5. Cumprimento dos Prazos e Responsabilidades
 - A empresa deverá apresentar cronograma detalhado de execução das atividades, com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

prazos específicos para a entrega de cada etapa do serviço contratado.

- Definição clara de responsabilidades e garantias contratuais, visando assegurar o cumprimento dos resultados esperados.

8. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir demanda, remanejar os profissionais ou requisitar soluções para os casos práticos e hipotéticos que surgirem;

8.2. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Notificação de intenção de rescisão do Contrato;

8.3.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.

8.4. Ocorrendo o falecimento de integrantes da CONTRATADA ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes neste Termo.

8.5. A contratação não implica vínculo empregatício

9. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 a Lei 14.133/21.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

10.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

10.3. A forma de execução mencionada no subitem 10.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

10.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada.
- 11.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações.
- 11.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões.
- 11.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 14.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 14.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 14.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 14.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 14.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

14.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

14.12. Disponibilizar de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

15.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

15.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

15.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

15.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

15.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

15.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

16. A FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de pagamento;
- b. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

16.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicado.

16.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 16.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

16.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa: (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

18.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA/MA, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

19.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 06 de março de 2025

Carleilson Lopes Araújo

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA/MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/____/ 2025

Antônio Adilson de Sousa Meireles

Secretário de Finanças e Gestor

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ANEXO I – Term. Ref.
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica tributária junto ao Ministério da Economia para dar suporte jurídico a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.	Mês	12	20.000,00	240.000,00

O Valor Global para execução dos serviços é de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)